



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Relatório de Monitoramento 93/2021**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNDAÇÃO NOVA CHANCE
INTERESSADO:	Emanuel Alves das Flores - Diretor Presidente da FUNAC
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela FUNDAÇÃO NOVA CHANCE-FUNAC, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT  
Dezembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## SUMÁRIO

### **1. - INTRODUÇÃO**

**1.1. - OBJETIVOS**

**1.2. - METODOLOGIA**

**1.3. - LIMITAÇÕES**

### **2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**

**2.1. - PRODUTOS MONITORADOS**

**2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**

**2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**

**2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**

**2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**

### **3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**

### **4. - CONCLUSÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

## **1 - INTRODUÇÃO**

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 098/2021 designou o Auditor do Estado Nizam Kassem Fares para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela FUNDAÇÃO NOVA CHANCE-FUNAC, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.

7. Esclareça-se que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a dezembro/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues, via SCIMONITORAMENTO, até a data de 15/12/2021, inclusive eventuais análises e prorrogações de produtos dentro desse lapso temporal até a data da emissão deste relatório.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

7.1 Consolidando-se, assim, os dados e informações parciais gerados ao longo do exercício de 2021, concernentes ao primeiro e segundo quadrimestre de 2021, extraídos, respectivamente, dos REMOs 3/2021 e 59/2021, com eventuais correções, rerratificações necessárias, por possíveis inconsistências evidenciadas e em razão de certos dados e informações fornecidos de forma automatizada pelo próprio sistema ora utilizado, SCIMONITORAMENTO.

### **1.1 - OBJETIVOS**

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

### **1.2 - METODOLOGIA**

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

<b>Classificação</b>	<b>Sigla</b>	<b>Definição</b>
<b>A Implementar</b>	<b>A.I</b>	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
<b>Em Implementação</b>	<b>E.I</b>	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
<b>Implementada</b>	<b>I</b>	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Não Implementada</b>	<b>N.I</b>	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Cancelada</b>	<b>C</b>	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

14. Registra-se que a metodologia aplicada para o cálculo do "Grau de Implementação" consiste no número de recomendações com status "Implementadas" versus o total das recomendações expedidas, não considerando nesse cômputo as recomendações com status "Canceladas/Inaplicadas".

### **1.3 - LIMITAÇÕES**

15. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15.1 Ademais, ressalva-se, ainda que previsto em lei, ser de responsabilidade da gestão do órgão/entidade, a efetividade e a guarda das evidências de suporte de constatação aos tratamentos e atendimentos das proposições recomendatórias geradas e encaminhadas, via Planos de Providências, que orientam a intergridade e higidez das ações de implementação.

16. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

## **2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**

### **2.1 - PRODUTOS MONITORADOS**

17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0027/2019.

18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

### **2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**

19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

20. No geral, foram emitidas 6 recomendações para a FUNAC, sendo: 2 Em Implementação - 1 Não Implementada - 1 Cancelada - 2 Implementada.

21. Portanto, 66,66% das recomendações pendentes estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

### 2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

22. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
FUNAC	Relatório de Avaliação do Controle Interno	27	2019	0	2	2	1	1	6	40,00%
<b>TOTAL</b>				0	2	2	1	1	6	40,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021

### 2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

23. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Avaliação de Entidade	0	2	2	1	1	6	40,00%
<b>TOTAL</b>	0	2	2	1	1	6	40,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021

### 2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

24. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Avaliação de Entidade	Informação e Comunicação	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Avaliação de Riscos	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Ambiente de Controle	0	2	1	0	0	3	33,33%
	Monitoramento	0	0	0	0	1	1	0,00%
<b>TOTAL</b>		0	2	2	1	1	6	40,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021





### 3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

24. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica, enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, assim como capacitar os servidores na utilização do novo Sistema de Monitoramento, esta equipe (de um) de Auditores manteve contato permanente com os responsáveis e servidores das UNISECIs.

24.1 Ainda mais em razão da PANDEMIA e medidas sanitárias gerais, cuja interação der-se de forma preponderantemente virtual, remota, com os recursos tecnológicos de comunicação disponíveis, sem prejuízo às atividades de controle e monitoramento.

25. Reiterando-se a nova metodologia, e a utilização do novo Sistema de Monitoramento em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração e monitoramento dos planos de providência junto às áreas executoras.

25.1 Esta equipe (de um) de monitoramento adotou nova dinâmica de apoio e suporte às unidades, que demonstraram efetiva disposição em receber o suporte dentre as quais foram realizadas diversas reuniões (presenciais, remotamente) com os subsistemas demandados, que se tornaram muito impactantes para o atual cenário de adesão às propostas recomendatórias, via produtos de auditorias/corregedorias. Nessas oportunidades, foram apresentadas/debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE quanto pelos Órgãos de Controle Externo.

26. Anota-se que conforme previsão da Lei Complementar nº 612/2019, em seu art. 34, inciso VIII, alínea "a", a FUNAC está vinculada para efeito de supervisão, fiscalização e controle da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT.

27. Cujas recomendações foram devidamente cadastradas no sistema de monitoramento para que pudesse alimentar o sistema prevendo a emissão do Plano de Providências.

28. A equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle da CGE-MT (SDC) esteve à disposição dos responsáveis pela UNISECI da SESP/MT, realizados em atendimentos telefônicos, via correio eletrônico e pelo próprio Sistema de Monitoramento.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

29. Contudo, segundo informações da UNISECI da SESP, a FUNAC ainda busca a formação adequada para sua estrutura organizacional, que ainda não está plenamente definida, sendo assim, a elaboração do PPCI por aquela Fundação ficou comprometida. Inclusive mudanças de gestão que possam impactar nas avaliações.

30. Nesse contexto, há que se considerar o ambiente de contexto, as peculiaridades organizacionais e definições institucionais dessa relevante Entidade, a qual tem como objetivo a reinserção social de pessoas que estão em privação de liberdade e os egressos do Sistema Penitenciário, além de auxiliá-los na recuperação psicossocial e na assistência familiar, voltando suas ações para a melhoria das condições de vida dos assistidos por meio da elevação social, moral, física e familiar, assim preparando e mostrando aos assistidos formas de contribuições para o desenvolvimento da sociedade.

31. Ainda, relevante tecer alguns comentários, decorrentes da análise dos quadros demonstrativos com graus de adesão a recomendações.

31.1 A despeito de constar 40% como sendo grau de implementação atingido no exercício corrente, evidencia-se, em verdade, que outros 40% já estão em fase de implementação, culminando com 80% de adesão, em verdade.

31.2 Restando-se, assim, apenas uma ainda pendente de início de tratamento.



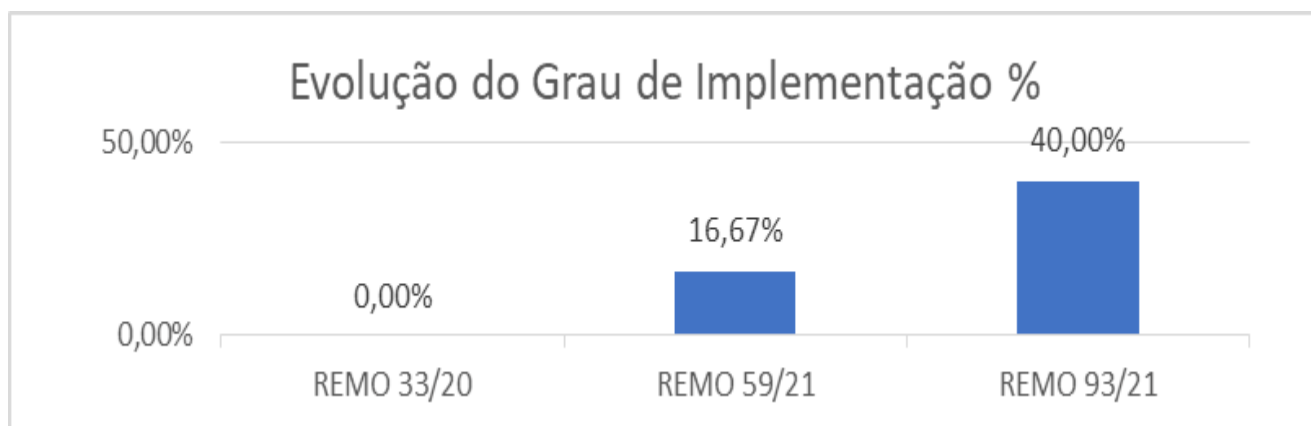
#### 4 - CONCLUSÃO

32. Os PPCIs - Planos de Providências de Controle Interno- são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis, visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

33. Os PPCIs recebidos decorrentes dos produtos de auditoria que integram este monitoramento totalizaram 6 recomendações e apresentaram a seguinte síntese: sendo: 2 Em Implementação - 1 Não Implementada - 1 Cancelada - 2 Implementadas.

34. Em análise comparativa deste REMO 93/2021 com os últimos Relatórios de Monitoramento emitidos, infere-se a notável evolução no grau de implementação das medidas referenciadas nos produtos da CGE: REMO nº 33/2020 (00,00%) e REMO nº 59/2021 (16,67%) observa-se um aumento substancial no percentual de recomendações implementadas. E ainda, considerando nessa análise as medidas em implementação.

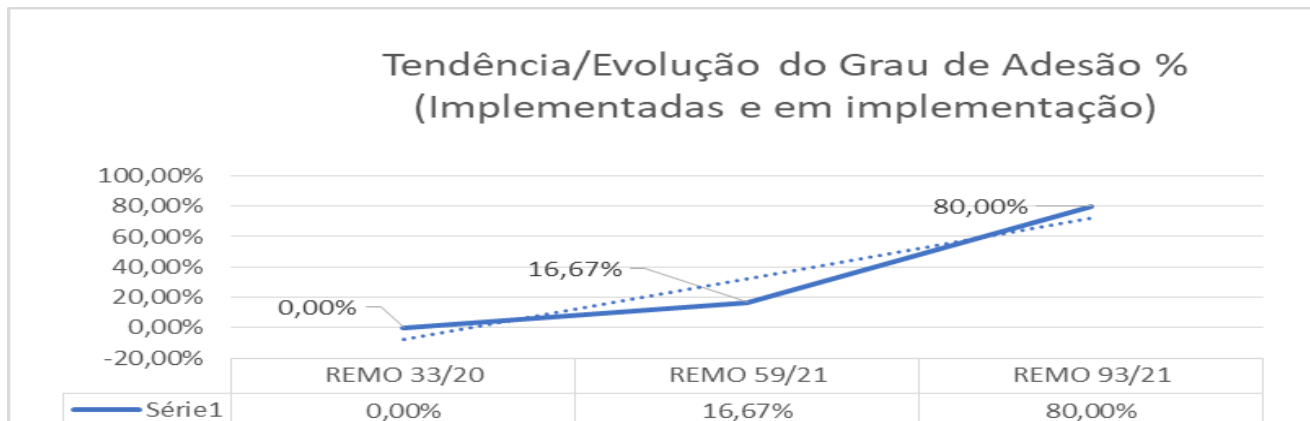
34.1 O gráfico abaixo evidencia esse comportamento evolutivo:



34.2 Já o gráfico a seguir retrata a tendência da adesão (implementadas e em implementação) às recomendações, conforme registros localizados:



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado



35. Dessa feita, ainda assim, necessário melhor entendimento do contexto do ambiente de controle, das possíveis dificuldades, dos entraves que possam implicar em obstáculos ao cumprimento, proporcionando melhor suporte à FUNAC, impulsionando o engajamento daquela Fundação com o escopo de propiciar atendimento das recomendações do Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0027/2019.

36. Do exposto, ainda que externalidades possam influenciar na condução dos processos de trabalho, em especial, por reflexo da PANDEMIA, reforça-se e torna-se necessário a continuidade do envolvimento e aderência de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências, vulnerabilidades, fragilidades, aperfeiçoando a melhor prestação de serviços públicos, com emprego de recursos públicos, com eficiência, eficácia e efetividade, conforme abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que propiciará o reforço e aperfeiçoamento dos controles e cumprimento da missão institucional.

37. Em arremate, que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, a comunicação e a consequente publicação dos respectivos relatórios, agreguem valor, por intermédio da efetividade das ações de controle requestadas e o contínuo e permanente aperfeiçoamento da gestão pública, com finalidades públicas, na busca incessante de melhores resultados sociais, orçamentários, operacionais, patrimoniais, financeiros, contábeis. Traduzindo, assim, o dever de prestar as devidas e inafastáveis contas à sociedade.

À apreciação superior.

Cuiabá, 17 de Dezembro de 2021.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

---

**Nizam Kassem Fares**  
**Auditor do Estado**

---

**Norton Glay Sales Santos**  
**Superintendente de Desenvolvimento do Controle**